



Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processo nº** 21.057-9/2013  
**Interessado** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS  
**Assunto** Representação de Natureza Interna  
**Relatora** Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN  
**Sessão de julgamento** 13-5-2014 – Segunda Câmara

### ACÓRDÃO Nº 16/2014 - SC

**Ementa:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DA OMISSÃO DO SANEAR EM ADOTAR PROVIDÊNCIAS PARA RECEBIMENTO DE DIVÍDAS CONTRAÍDAS POR DIVERSOS ÓRGÃOS ESTADUAIS. PARCIALMENTE PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **21.057-9/2013**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto da Relatora e de acordo com o Parecer nº 8.398/2013 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer, e, no mérito, julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a Representação de Natureza Interna formulada em desfavor do Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, gestão, à época, do Sr. Themis de Oliveira, acerca da omissão do Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis em adotar providências para recebimento de dívidas contraídas por diversos órgãos estaduais; e, ainda, pela **conversão** da irregularidade em **determinação** para que o atual gestor encaminhe a este Tribunal os documentos que comprovem os pagamentos dos débitos, para ciência, até total quitação, conforme consta nas razões da proposta de voto da Relatora; e, por fim, **recomendando** à atual gestão para que adote as providências de cobrança sempre que verificadas inadimplências. Após a quitação do valor total dos débitos, arquivem-se os autos, .

Participaram do julgamento os Conselheiros SÉRGIO RICARDO – Presidente e JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAPO, os quais acompanharam a proposta de voto da Relatora JAQUELINE JACOBSEN.

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013



Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processo nº** 21.057-9/2013  
**Interessado** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS  
**Assunto** Representação de Natureza Interna  
**Relatora** Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN  
**Sessão de julgamento** 13-5-2014 – Segunda Câmara

**ACÓRDÃO Nº 16/2014 - SC**

Presente neste julgamento o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

**Publique – se.**

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO  
Presidente da Segunda Câmara

JAQUELINE JACOBSEN - Relatora  
Conselheira Substituta

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO  
Procurador Geral de Contas Substituto

